



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Câmara de Ensino de Graduação

## **DECISÃO AD REFERENDUM - CEG Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 39, inciso I do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.269, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento da decisão liminar, concedida nos autos do Processo nº 0600056-61- 2021.8.04.0001, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5001, de 4 de janeiro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.277, de 12 de janeiro de 2021 que ALTERA, na forma que especifica, o Decreto nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020, que "DISPÕE sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus";

CONSIDERANDO a DECISÃO AD REFERENDUM - GR Nº 08, de 30 de dezembro de 2020, que suspende as atividades referentes aos estágios presenciais curriculares, até que a situação volte a patamares de risco que permitam a execução dessas atividades, com as mínimas repercussões possíveis, em consonância com o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Amazonas.

CONSIDERANDO a Recomendação de Restrição Máxima de Atividades Presenciais nas dependências da UFAM do Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus, por meio do Ofício nº 001/2021/COVID19/UFAM, de 11 de janeiro de 2021, acatada pelo Magnífico Reitor da UFAM, por meio do Despacho, 12 de janeiro de 2021.

**DECIDE, ad referendum,** da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Amazonas (CEG/CONSEPE/UFAM):

**I - SUSPENDER as atividades referentes aos estágios não obrigatórios presenciais,** até que a situação volte a patamares de risco que permitam a execução dessas atividades, com as mínimas repercussões possíveis, em consonância com o Plano de Biossegurança da Universidade

Federal do Amazonas e de acordo com a situação epidemiológica do Estado do Amazonas.

II - **AUTORIZAR**, em caráter excepcional e emergencial, a realização dos estágios não obrigatórios de forma remota (**home office**), desde que ofertado pela concedente de forma oficial.

III - **DETERMINAR** que a comprovação da oferta oficial do estágio não obrigatório de forma remota (**home office**) seja realizada pelo discente interessado no ato da solicitação de assinatura do Termo de Estágio Não Obrigatório.

IV - **DETERMINAR** ao Departamento de Programas Acadêmicos (DPA/PROEG) que tome as devidas providências para o cumprimento desta decisão.

V - **REVOGAR** a Decisão *ad referendum* - **CEG/CONSEPE 001/2021, de 08 de janeiro de 2021.**

VI - **SUBMETER** a presente decisão à Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Amazonas (CEG/CONSEPE/UFAM), para fins de homologação, observado o que dispõe a segunda parte do inciso XV, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **David Lopes Neto, Presidente**, em 13/01/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0418630** e o código CRC **126418AE**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor  
Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [cegconsepe@gmail.com](mailto:cegconsepe@gmail.com)

Referência: Processo nº 23105.044564/2020-33

SEI nº 0418630